FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - PA

Estudo Técnico Preliminar 33/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25200.000636/2025-92

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva, para o desempenho regular de atividades materiais, acessórias e complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal desta Fundação Nacional de Saúde, a serem executados nas dependências da Instituição.

2.2 A FUNASA/SUEST/PA, para atender a sua missão, bem como manter a qualidade de seus serviços e a integração de suas atividades setoriais internas, precisa contar com estrutura de prestação de serviços de apoio terceirizado adequada às exigências governamentais e dos cidadãos.

2.3. Além disso, dado o volume de serviços requisitados à área meio, a autarquia necessita da contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos, imprescindíveis no desenvolvimento das tarefas afetas à unidade e necessárias à manutenção que se espera de um órgão de sua importância.

2.4 A contratação atende ao disposto no art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018;

2.5. Busca-se o melhor direcionamento dos servidores efetivos para atividades que sejam essenciais, próprias e exclusivas, ficando desobrigados de desenvolverem atividades de natureza acessória, não previstas no conjunto de suas atribuições legais, aumentando-se a eficiência dos processos de trabalho finalístico, assegurando um melhor aproveitamento dos recursos humanos da instituição;

2.6. Os serviços públicos não podem sofrer descontinuidade.

2.7 A referida contratação se justifica por visar à eficiência dos trabalhos realizados pela entidade, assegurando um melhor aproveitamento dos seus recursos humanos e, ainda, dar suporte operacional às atividades administrativas e finalísticas, garantindo que a FUNASA/SUEST/PA não tenha suas ações interrompidas.

2.8. Ao longo dos anos, naturalmente, tem havido a redução do número de servidores efetivos devido às aposentadorias e à falta de realização de concurso público. Dessa forma, o quadro de funcionários requer a contratação de mão de obra terceirizada para o apoio às atividades operacionais e administrativas da FUNASA/SUEST/PA.

2.9 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

2.10. Esta contratação encontra amparo legal na Instrução Normativa n. º 5, de 2017, e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133 de 2021, no Decreto n. º 9.507, de 2018, no Decreto n. º 10.024, de 2019, e na Instrução Normativa n. º 1, de 2010.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coadm	Eleana de Souza Braga Dalmácio

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e, além disso, deverão ser contratados em regime de mão de obra exclusiva, a fim de atender às demandas desta Fundação, de acordo com o quantitativo determinado.

4.2. Além do constante nas demais cláusulas deste documento, a futura CONTRATADA deverá:

- Demonstrar possuir as condições necessárias para a execução dos serviços objeto desta contratação;
- Comprovar que já executou objeto compatível com o que será licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos;
- Comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação econômico-financeira, jurídica e técnica conforme legislação, bem como manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços;
- Atentar-se às práticas e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela CONTRATANTE, bem como deverá estar apta a segui-los.

4.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. O que se pretende com a apresentação dos atestados de capacidade técnica por tal período, é comprovar a experiência da empresa na prestação dos serviços, o que se constitui ponto chave para assegurar que o critério objetivo de julgamento das propostas seja efetivamente observado pelo órgão licitante, visando resguardar o interesse público em contratar empresa apta, dotada de experiência específica no serviço objeto do contrato.

4.5. Entende-se que a exigência de que a empresa concorrente já atue no mercado com pelo menos 2 (dois) anos de experiência na área fortalece o cenário para evitar as dificuldades descritas, evitando a contratação de empresas inexperientes, situação que pode estar atrelada à fragilidade dos critérios adotados no edital licitatório.

4.6. Ressalte-se que a experiência com esse tipo de contratação de serviços continuados não se apresenta como uma tarefa fácil, pois a Administração frequentemente enfrenta problemas com algumas empresas na execução deste tipo de contrato. Entre esses contratempos, pode se mencionar as interrupções na prestação de serviços, ausência de pagamento aos trabalhadores contratados, atrasos no pagamento dos benefícios, que podem acarretar, inclusive, em necessidade de sanções pela Administração; incapacidade da empresa manter a prestação de serviços ao longo do tempo sem falhar no cumprimento das suas obrigações trabalhistas e previdenciárias junto aos funcionários, resultando em prejuízos e até possíveis encerramentos prematuros de contratações, entre outros.

4.7. A temporalidade tratada não restringe o caráter competitivo do certame, pois se propõe a selecionar um segmento de empresas com maior experiência na gestão de mão de obra, com capacidade de recrutar e manter pessoal capacitado e honrar os compromissos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

4.8. Destaca-se que o § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, autoriza expressamente a Administração a exigir da licitante a comprovação de que já executou serviços similares ao objeto da licitação, em prazo com o que está sendo licitado.

4.9. O prazo de contrato para a prestação do referido serviço terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Existem situações em que as exigências têm fundamental importância para resguardar o interesse público e uma correta contratação. No ramo pertinente a esta licitação, a habilidade exigida recai sobre a gestão de pessoas. A Lei permite a prorrogação com vistas à obtenção de preços e condições, mais vantajosas à Administração e nesse contexto que quanto maior o prazo de exigências dos contratos maior é a segurança das empresas para ofertar seus preços e condições de execução.

4.11. Nesse sentido, a exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos é compatível com o § 5º, art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observado que as exigências de capacidade técnica devem se limitar a garantir a execução do contrato, obra ou serviço. Assim sendo, nos pautamos pelo item 10.6 do Anexo VII-A da IN 05/2017, bem como seguimos a minuta de Termo de Referência da AGU, que prevê tal exigência temporal.

4.11.1. A contratada deverá comprovar que que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, nos termos do item 10.6/C.1, do Anexo VII-A da IN 05/2017.

4.12. A contratação de serviços de apoio administrativo, para o cargo solicitado, deverá cumprir o regime de execução das 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, seguindo o horário de expediente da FUNASA/SUEST/PA.

4.13. O monitoramento da jornada de trabalho dos funcionários e a fiscalização das horas trabalhadas é de completa responsabilidade da empresa Contratada para a prestação de serviços. É também a Contratada que deve providenciar a marcação de ponto eletrônico no local de trabalho. O sistema deverá ser digital, uma vez que dificulta a alteração dos dados e também permite o controle em tempo real, reduzindo riscos tanto para a Contratante quanto para a Contratada.

4.14. Dadas as peculiaridades das atividades desenvolvidas, poderá ocorrer excepcionalmente, a critério da contratante, a realização da jornada de trabalho após o período das 18:00hrs por estes profissionais. Desta feita, a contratada deverá considerar a possibilidade de realização de até 20 (vinte) horas extras, bem como 88 (oitenta e oito) deslocamentos mensais com pernoite e pagamento de diárias, totalizando 240 (duzentos e quarenta) horas extras e até 1056 (Mil e Cinquenta e Seis) deslocamento extemporâneos anuais. Ressaltando que essas quantidades são uma previsão para efeito de medição do contrato.

4.15. Os deslocamentos que necessitarem de pernoite serão demandados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo excepcionalidades a serem consideradas pela natureza dos serviços prestados. As partes deverão definir no início da prestação dos serviços como será realizado a liberação e devolução dos valores de custeio dos deslocamentos com e sem pernoites.

4.16. As diárias deverão cobrir custos com alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias para a boa acomodação do motorista durante a prestação dos serviços. Será de responsabilidade da contratada o pagamento da diária de deslocamento extemporâneo de modo que não gere impacto na prestação dos serviços.

4.17. O serviço será continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra.

4.18. Pretende-se a contratação de 05 (cinco)) postos de trabalho de Motorista Categoria C.

4.19. As atividades desempenhadas pelo cargo, bem como as qualificações e competências necessárias, assim como o enquadramento da categoria profissionais que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), são as descritas abaixo:

FUNÇÃO	RESUMO DAS ATIVIDADES	QUALIFICAÇÃO/ EXPERIENCIA
Motorista Categoria C CBO-7823-05	DENOMINAÇÃO DO CARGO: **MOTORISTA** **NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: C** DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo. Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de transito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.	Requisito de qualificação: • ESCOLARIDADE: Fundamental Completo • OUTROS: Experiência de 2 (dois) anos • HABILITAÇÃO PROFISSIONAL CATEG. C Experiência profissional: mínima de 2 (dois) anos em atividades similares às descritas neste instrumento, comprovada por meio de registro na Carteira Profissional de Trabalho e/ou atestado de órgão público.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O mercado apresenta duas soluções para esse tipo de prestação de serviço, são elas: Solução 1: Postos de trabalho com dedicação exclusiva de mão de obra.

Solução 2: Postos de trabalho sem dedicação exclusiva de mão de obra, ou sob demanda.

5.2 Esta Fundação opta pela solução 1, pois permite que os profissionais alocados para a prestação de serviço estejam inseridos no cotidiano do setor, tomando conhecimento dos processos e rotinas inerentes à área, proporcionando assim uma maior produtividade, uma vez que o profissional estará familiarizado com os assuntos daquele setor.

5.3 A solução em questão, prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo com dedicação exclusiva de mão de obra, é um modelo de contratação usual, com padrões de desempenho e características usualmente encontradas no mercado, similar a inúmeras contratações realizadas pela Administração Pública.

5.4. Este é um modelo que já está inserido no mercado de trabalho e que tem se mostrado bastante eficaz no que diz respeito a melhor execução e maior produtividade, em virtude de os profissionais que ocupam os postos previstos em contrato estarem presentes nas dependências do órgão, sendo alocados em cada unidade, o que facilita o conhecimento e o desenvolvimento nas atividades que o setor necessita.

5.5. Por fim, na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face da contratação dos serviços ser considerada comum.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de serviços de apoio operacional e administrativo, a ser realizada de forma indireta, por intermédio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

6.2 Trata-se de serviços comuns, com fornecimento de mão de obra continuada, a serem contratados mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.3. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido ato normativo, cuja execução indireta é vedada.

6.4. Quanto à natureza o objeto pode ser definido como de natureza continuada, estendendo-se, portanto, por mais de um exercício financeiro. O critério adotado será o de menor preço unitário, sem divisibilidade do objeto.

6.5 A contratação irá adotar a métrica de pagamento por postos de trabalho, alocados nas dependências do órgão, sendo a quantidade de postos fixa e pré-determinada, assim como as atividades a serem desempenhadas e os aspectos gerais da prestação do serviço.

6.6 A prestação dos serviços, que constituem objeto deste instrumento, não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7 O início da vigência do contrato coincidirá com a data de sua assinatura ou data estipulada no próprio contrato, sendo a implantação dos postos de trabalho e a respectiva prestação dos serviços iniciar-se-ão somente na data indicada em ordem de serviço a ser emitida pela Contratante.

6.8 A Contratada deverá fornecer uniformes e crachás aos funcionários, de acordo com as especificações e os quantitativos estimados no Termo de Referência, bem como deverá fornecer os insumos, materiais, equipamentos e EPI's necessários na prestação dos serviços.

6.9 A solução deverá ser implementada nos ambientes de trabalho já existentes na Contratante, sem que haja interrupção das atividades ordinariamente desempenhadas por servidores.

6.10 A solução deverá ser passível de fiscalização por servidores desta Fundação.

6.11 A solução deverá ser implementada com observância aos seguintes normativos:

a) às Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego (atual Ministério da Economia), em especial a NR nº 24, que dispõe sobre as condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;

b) os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD;

c) relacionados a práticas de sustentabilidade, acessibilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços da Contratante, bem como a comprovação periódica do cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12 A presente contratação adotará a retenção de valores em conta-depósito vinculada, por força da Resolução CNJ nº 169/2013 atualizada.

6.13 A solução deverá prever a possibilidade de retenção de créditos de nota fiscal, quando do não adimplemento, frente à autorização, com a assinatura do contrato, ficando dispensado qualquer outro documento de autorização, que a CONTRATANTE faça o desconto nas faturas e realize os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

6.14 A empresa contratada deverá possuir sede, filial ou escritório de representação na cidade de Belém /PA ou em sua Região Metropolitana, objetivando um desempenho viável e satisfatório para a Administração e a execução prática e funcional do Contrato. Para tanto, é obrigatório que a CONTRATADA possua escritório ou instale, em até 60 (sessenta) dias da assinatura do Contrato com autonomia ampla, geral e irrestrita, para fiscalização e acompanhamento contratual, inclusive nas tomadas de decisões sobre qualquer assunto referente ao objeto e demais itens deste instrumento, do Edital e seus anexos.

6.15. Para a contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, não é admitido que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme estabelece o artigo 7º do Decreto 7.203/2010;

6.15.1. Conforme disposto no aludido Decreto, é entendido como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

6.16. Quando a repactuação solicitada pela empresa Contratada se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento , - IPCA/IBGE.

6.16.1. Os preços de materiais e insumos com custos decorrentes do mercado serão fixos e irreajustáveis por 12 meses e, após esse período, reajuste pelo índice IPCA/IBGE.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Para definir os quantitativos de postos a serem contratados, a equipe de planejamento, juntamente com o Setor Demandante, realizou um estudo de levantamento das necessidades a partir da elaboração do mapa de atividades auxiliares permitindo dimensionar a carga de trabalho e consequentemente o quantitativo de postos, chegando-se ao quantitativo detalhado abaixo:

ITENS	FUNÇÃO	CBO	QUANT.
1	Motorista Categoria C	7823-05	05
Total de colaboradores a serem contratados			**05**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 602.325,24

8.1 Para apurar o custo estimado da presente aquisição, a Equipe de Planejamento elaborou a Planilha de Custos e Formação de Preços de acordo com a *Convenção Coletiva de Trabalho nº PA000396/2025*, nos termos do artigo 6º, §1º e § 2º da IN Seges/ME nº 65/2021. Contudo se justifica a utilização dessa metodologia para

demonstrar que o Painel de Preços **não apresenta preços individualizados para este tipo de contratação, somente os preços totais**. (grifo meu), dentro de outras realidades e contextos. Então foram considerados os valores dos resultados da Planilhas de Preços com base na referida Convenção, cujos preços estimados são os seguintes:

ITEM	FUNÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Motorista categoria C	Posto	05	R$ 6.323,57	R$ 31.617,85
02	Despesas Diversas (diárias e pernoites)	Diária	88	R$ 211,09	R$ 18.575,92
				Valor mensal estimado	**R$ 50.193,77**
				Valor anual estimado	**R$ 602.325,24**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação de serviços de apoio administrativo é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização e uniformidade das atividades a serem prestadas e, ainda, a garantia de fornecimento dos insumos, bem como o pronto atendimento às demandas da instituição.

9.2 A contratação em item/lote único é mais eficiente do ponto de vista econômico, por conta da redução de custos com mão de obra, do gerenciamento centralizado de logística e de outros fatores por parte do fornecedor.

9.3. Conforme pôde-se verificar pelo levantamento de mercado, é prática comum as empresas do ramo prestarem todos os serviços demandados, pois são atividades de natureza semelhante. Dessa forma, a solução integrada pode ter a capacidade de aumentar o desconto oferecido pelos licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os serviços.

9.4. Considerando o exposto acima, não será aceita a possibilidade de participação de consórcio no certame licitatório, haja vista que os serviço de que trata a presente contratação, deverá ser executado em sua integralidade na perspectiva de um bom resultado final, no que fica mais viável e seguro ser realizado por uma única CONTRATADA, não havendo necessidade de serviços de complexidades distintas entre si, dispensando totalmente a necessidade de empresa consorciadas.

9.5. Também se justifica a não participação de cooperativas, considerando ainda que esta SUEST-PA /FUNASA busca evitar a dificuldade de controle e responsabilização pelos serviços prestados. Cooperativas são compostas por membros associados, e a rotatividade de cooperados pode dificultar a estabilidade e um resultado satisfatório dos serviços, tornando complexa a definição de responsabilidades em caso de
falhas ou problemas na execução do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As contratações públicas são consideradas como instrumentos relevantes para a realização das políticas públicas. Nesse sentido, o alinhamento com o planejamento estratégico do órgão é vital para o alcance de resultados efetivos da organização tanto quanto para a entrega de produtos e ou serviços. Essa visão consagra a logística como um aliado da organização, uma vez que não há como atingir o alcance da missão institucional e a implementação de políticas públicas, sem uma logística adequada e estruturada que lhe dê suporte.

11.2 A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e soluções de TI da FUNASA/SUEST/PA, conforme dispões a Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019/SEGES/ME.

11.3 A contratação está prevista no Plano Anual de Contratação (PAC - PGC), e foi previamente aprovada pela autoridade competente por ocasião da requisição do objeto, sendo, oportuno mencionar, que a tramitação ocorrerá dentro dos padrões e hierarquia da FUNASA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 O objetivo da contratação em estudo é escolher uma empresa especializada na oferta de postos de trabalho, para atuar na unidade da FUN ASA/SUEST/PA, auxiliando os agentes públicos em suas atribuições diárias e mais complexas. A empresa deverá fornecer profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com os postos ocupados. Dessa forma, a Administração Pública ganha em agilidade no processamento de suas demandas, garantindo que as atividades acessórias sejam realizadas com a qualidade e eficiência necessárias, ampliando o bom funcionamento dos serviços desenvolvidos nos setores do órgão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto. Os servidores envolvidos na fiscalização têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para novos fiscais, a Administração precisará disponibilizar cursos para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

13.2. É recomendável que a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Tendo em vista a especificidade do objeto da contratação, preliminarmente, não são identificados impactos ambientais.

14.2. Porém, por se tratar de uma contratação de prestação de serviços de mão de obra exclusiva, os critérios de prática de sustentabilidade deverão estar alinhados com os projetos de Sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Além disso, a empresa deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental registrados no art. 6º da IN STLI/MP nº 1/2010, em especial: fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços, se for o caso; realizar um programa interno de conscientização de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para economia de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Com base nos estudos expostos acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
OLDEMAR DE SOUZA MELO
Data: 13/07/2026 16:17:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

OLDEMAR DE SOUZA MELO

Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ELEANA DE SOUZA BRAGA DALMACIO
Data: 14/07/2026 10:43:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELEANA DE SOUZA BRAGA DALMACIO

Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO PIMENTEL DOS SANTOS
Data: 13/07/2026 16:04:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDUARDO PIMENTEL DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação